

Prefeitura Municipal de Matelândia

- Estado do Paraná -

Lei nº 11/61

Data:- 24/12/61.

TÍTULO:- Estabelece os quadros do perímetro urbano da cidade de " CAS AZUL ", deste município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º) - O quadro do perímetro urbano da cidade de CAS AZUL, fica delimitado em forma quadrangular, e por linhas retas e secas, numa extensão de 2.500 metros lineares cada uma, e em duas zonas para efeitos fiscais.

Art. 2º) - Decorrido o prazo de 30 dias após a aprovação desta Lei, o sr. Prefeito Municipal, diligenciará a demarcação efetiva, e promoverá a confecção do respectivo croqui demarcatório para os fins a que se destina.

Art. 3º) - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matelândia,
24 de Dezembro de 1.961.



Ervino Haas

Prefeito Municipal

Contador.